



## RESOLUÇÃO Nº 027/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa em dobro** no valor de R\$ 9.405,42 (nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, e sua reincidência, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 037/19, conforme determina a Resolução nº 115/19, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
TARSO CS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO	27.935.650/0001-21

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente